

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/ 2014

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

PROCESSO 040/2903/2014

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06, de 22 de Janeiro de 2014, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2004 torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, (Sistema COMPRASNET) do tipo "**MENOR PREÇO**" Por Item, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, visando atender aos beneficiários de decisões judiciais proferidas em face do Município de São Luís e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I – Termo de Referência, independente das descrições constantes da relação de itens do sistema, conforme condições a seguir estabelecidas:

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 10 de dezembro de 2014.

HORÁRIO: 15h30 (horário oficial de verão de Brasília), 14:30 (horário local – São Luís/MA).

E-MAIL: alexandrefarias.cpl@saoluis.ma.gov.br

LOCAL: Central Permanente de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA. **Portal de Compras do Governo Federal** www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página Web, no endereço www.saoluis.ma.gov.br, links Licitações → Pregão → Pregão SRP 01/2014 pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
 - julgamento das propostas;
 - resultado de recurso porventura interposto; e
 - resultado de julgamento desta Licitação.
- A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico alexandrefarias.cpl@saoluis.ma.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
 - A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página web da Central Permanente de Licitações, no endereço www.saoluis.ma.gov.br, Licitações > Pregão > Pregão SRP 01/20014 cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação é de participação exclusiva de Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) Constituição de Registro de Preço para aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender aos beneficiários de decisões judiciais conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- b) O valor de referência para cotação, conforme estimativa elaborada pelo ÓRGÃO SOLICITANTE é de **R\$ 77.534,32 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de licitação sob o Regime de Registro de Preço não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, sendo obrigatória a mesma apenas do momento da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão Participar deste Pregão as empresas que:

- a) atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
- b) estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
 - c.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b) Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- f) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

- g)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- i)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l)** Empresas não enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

- a)** o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- b)** os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- c)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).
- d)** o uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CPL**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

a) o Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

a.1) incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

b) a participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço por item, a partir da publicação do Edital até 00h05min antes do horário e data marcada para início da sessão, observar que em São Luís não há horário de verão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

b.1) Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

c) como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

d) após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos produtos ofertados, Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como, o envio imediato da documentação de habilitação para o e-mail alexandrefarias.cpl@saoluis.ma.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

d.1) Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

d.2) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data designada para a sessão.

d.3) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.

d.4) O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, quando aplicável.

d.5) Prazo de entrega.

d.6) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

d.6.1) os anexos eletronicamente enviados, deverão, preferencialmente, ser formatados com as extensões: ***.doc(word), *.xls(excel) ou .pdf**.

d.7) declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **CPL ou da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d.8) declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

e) a proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

e.1. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e.2. no caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

f) a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

g) a oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) poderão ser enviadas propostas a partir da data de divulgação do Edital até 00h05min (cinco minutos) antes do início da sessão do **Pregão SRP Eletrônico nº 01/2014**, com a divulgação das propostas, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

b) qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

a) iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

b) os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

c) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

d) não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

e) durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

f) a etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

f.1. alternativamente ao disposto no alínea anterior, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

g) após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

g.1. a negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

h) encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

h.1. a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

h.2. não sendo vencedora a **microempresa ou empresa de pequeno porte preferencial**, na forma da **alínea h.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

h.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea h**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

i) na hipótese de não contratação nos termos previstos no na **alínea h**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

j) o Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nas **alíneas h e i**.

k) encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o e-mail alexandrefarias.cpl@saoluis.ma.gov.br, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro,

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

anexar ao **Sistema** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

k.1. os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 5 e 10**, deste Edital.

8. DA DESCONEXÃO

a) no caso de desconexão com o Sistema e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

b) o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

c) quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) no julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Por Item, desde que atendidas às especificações** constantes deste Edital e seus anexos.

b) **será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.**

c) analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

d) serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

d.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

d.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

d.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

d.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

- d.5. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- d.6. apresentarem preços com valores unitários superiores aos limites estabelecidos no **subitem 5.2 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- d.7) Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- d.8) Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- d.9) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.
- e) se a proposta ou o lance de **Menor Preço Por Item** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- f) ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Por Item**, no sentido de se obter melhor preço.
- g) Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- h) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE (Secretaria Municipal de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 22** deste Edital.
- j) será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- k) a ata será disponibilizada no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br** para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) os licitantes deverão atender as seguintes exigências, além das já descritas nos itens 4 e 5:

Habilitação Parcial	
Habilitação Jurídica	<ul style="list-style-type: none">• Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;• Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
Regularidade Fiscal e Trabalhista	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;• Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:<ul style="list-style-type: none">○ Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.○ Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).○ Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).○ CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e○ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.○ CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

<p>Qualificação Econômica Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;• A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):<div data-bbox="754 763 1286 931" style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px auto; width: fit-content;">$\text{Índice de Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</div>• As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.• As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.• Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:<ol style="list-style-type: none">a) Publicados em Diário Oficial ou;b) Publicados em jornal de grande circulação ou;c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
---	---

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

b) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

c) caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

d) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Habilitação Complementar	
Qualificação-Técnica	<ul style="list-style-type: none">• Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.• Demais itens descritos no item 7.1 do ANEXO I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA
	<ul style="list-style-type: none">• Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.• Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. Anexo III.• Declaração de elaboração independente de proposta conforme Anexo III.

e) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

f) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

- g)** documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- h)** em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- i)** os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.
- j)** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail alexandrefarias.cpl@saoluis.ma.gov.br, com cópias para os seguintes e-mails – cópias buscam garantir recebimento – orlandomendes.cpl@saoluis.ma.gov.br ; no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, conforme alínea “m” deste item, descrita a seguir;
- k)** a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- l)** a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- m)** se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original para a **CPL** no endereço à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

n) caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

o) é facultado o **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

p) a possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.

q) caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

r) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

s) a não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **CPL**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA, no horário de 13:00 às 17:30, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 12:30 nas sextas-feiras.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

- b) o **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.
- c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- d) os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico internet, no endereço indicado no Edital.
- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- f) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

12. DOS RECURSOS

- a) existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.
- b) aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **CPL**.
- c) os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- d) é assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- e) o acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- f) a falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.
- g) o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

h) só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

i) os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da Central Permanente de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA no Setor de Apoio Operacional, das 13 às 17:30 de segunda a quinta-feira e das 08:30 às 12:30 nas sextas-feiras. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) a adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

b) a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

a) o registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, decreto 44.406/2013 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

b) a CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) depois de homologado o resultado deste **Pregão** a CPL publicará a Ata de Registro de Preços.

b) a ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço.

c) ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os bens a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

d) a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.

e) não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013 conforme modelo constante do ANEXO IV.

b) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

a) o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

b) durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013 e 44.406/2013.

- Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto nº 7.892/2013 e, ainda, ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviço, na forma prevista no

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Decreto nº 7.892/2013.

20. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRP

a) os registros constantes do SRP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

- Adequação dos preços registrados aos de mercado.
- Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

b) a adequação de preços no SRP será precedida de nova licitação, observando-se a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial e demais previsões constantes do Decreto nº 7.892/2013.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) o cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da CPL ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013.

- O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 7.892/2013.

b) em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a.1) não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não comparecer para assinar ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no certame ou pelo pregoeiro;

a.2) apresentar documentação falsa;

a.3) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

a.4) ensejar o retardamento da execução do objeto;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

a.5) não manter a proposta;

a.6) cometer fraude fiscal;

a.7) comportar-se de modo inidôneo;

b) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

c) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o município de São Luís, pelo prazo de até cinco anos;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

g) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

h) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

a) No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante minuta constante do Anexo, devendo para isso já ter providenciado o seu cadastramento junto à Central Permanente de Licitação, não lhe sendo concedida prorrogação do prazo neste item

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

estabelecido.

b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

d) Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

e) No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.

f) A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.

g) Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.

h) Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:

h.1. providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

h.2. retornará os autos o pregoeiro para que retome a sessão.

i) Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.

j) O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

k) Aplicam-se as regras anteriores caso:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

- k.1.** Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- k.2.** O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- k.3.** Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** O CONTRATANTE, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:
 - a.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.
 - a.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - a.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações.
- b)** Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- a)** Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

26. DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento será conforme condições de pagamento no Item 12 do Termo de Referência.
- b)** Caso o ÓRGÃO CONTRATANTE não possa efetuar o pagamento, conforme previsto acima, o mesmo será atualizado monetariamente pelo **IGPM** - Índice Geral de Preços de Mercado.
- c)** Será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a)** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **Secretaria Municipal de Saúde até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) é facultado o **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
- Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

b) O **ÓRGÃO SOLICITANTE** poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

c) A anulação do pregão induz à do contrato.

d) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.

g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

- h)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- i)** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- j)** A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- k)** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- l)** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- m)** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- n)** havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **CPL** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- o)** qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- p)** é facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- q)** os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CPL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- r)** os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

- s) após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- t) na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- u) o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- v) para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.
- w) as normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- x) este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.saoluis.ma.gov.br**, no link “**Licitações – Editais**”.
- y) qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no pelo *e-mail*: **alexandrefarias.cpl@saoluis.ma.gov.br** não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- z) aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

29. DOS ANEXOS

a) constitui parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DO ÓRGÃO LICITANTE)
- ANEXO III - MODELOS:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTAS:

MINUTA A – CONTRATO

30. DO FORO

a) Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XX de 2014.

Alexandre Souza Farias
Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR SOLICITANTE	:	SUPERINTENDÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	:	LUZIA SALOMÃO BRITO
FUNÇÃO DO SOLICITANTE	:	SUPERINTENDENTE
DATA DA SOLICITAÇÃO	:	05 DE JUNHO DE 2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1 – OBJETO

1.1. Constituição de Registro de Preços para Aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender aos beneficiários de decisões judiciais proferidas em face do Município de São Luís, **nas especificações e quantidades constantes nesse processo**, consumo previsto para 12 (doze) meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração, a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº. 7.892/13, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Lei 5.450 de 31 de maio de 2005.

2 – OBJETIVO

2.1. Tal contratação tem como objetivo garantir o atendimento das decisões judiciais proferidas em face do Município de São Luís, uma vez que o não atendimento pode acarretar agravamento no estado de saúde dos beneficiários, sendo que há necessidade de se observar o prazo para o devido cumprimento das demandas judiciais, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de seus administradores, corre sério risco de penalidades na esfera civil e criminal, em caso de descumprimento das demandas judiciais ou cumprimento fora do prazo.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR para atender aos beneficiários de decisões judiciais proferidas em face do Município de São Luís.

3.2. Considerando que se verificou a ausência no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de estoque para atender as presentes decisões judiciais de forma contínua.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

3.3. Considerando que o não atendimento das determinações judiciais pode gerar risco a vida dos beneficiários, pois os insumos hospitalares são de uso contínuo e imprescindíveis ao tratamento das enfermidades ao qual estão acometidos.

3.4. Considerando, ainda, que há necessidade de se cumprir as demandas judiciais de forma célere e eficiente, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de seus administradores, corre sério risco de penalidades na esfera cível e criminal, em caso de descumprimento das decisões ou inobservância do prazo.

3.5. Considerando, também, que é um dos deveres do Município garantir o acesso à saúde para todos, não podendo se omitir desse dever quando for solicitado.

3.6. Diante do exposto, vimos solicitar adoção de providências acerca da aquisição dos materiais médico- hospitalares para atender aos beneficiários de decisões judiciais.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A Contratação para o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

5.1. A contratação será definida pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo suas respectivas especificações e quantidades;

5.2. Das especificações do **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atender aos beneficiários de decisões judiciais em face do Município de São Luís, segue – se:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - Antisséptico hospitalar para uso humano. Embalagem individual em frasco plástico resistente contendo 1L, constado externamente dados de identificação, data de fabricação, validade, lote, procedência e registro em Órgão competente. Beneficiários: Ricardo Lyedson Campos Pinheiro – 01 frasco por mês Processo Judicial nº 581 - 39.2012.8.10.0002 Rodolph Alhadeff – 02 frascos por mês Processo Judicial nº 26255 - 85.2013.8.10.0001	FRASCO	36	6,72	241,92

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

02	<p>ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS- em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1 a 1,5cm e regularmente compacto, com ausência de grumos e impurezas, de aspectos homogêneo e macio, cor branca (80% branco) boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 22cm de largura. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro e órgão competente.</p> <p>Beneficiários: Ricardo Lyedson Campos Pinheiro – 01 rolo por mês Processo Judicial nº 581 - 39.2012.8.10.0002 Rodolph Alhadef – 01 rolo por mês Processo Judicial nº 26255 - 85.2013.8.10.0001</p>	ROLO	24	15,01	360,24
03	<p>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM - Compressa de gaze hidrófila ESTÉRIL 7,5 x 7,5 cm x 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, confeccionada em tecido tipo tela, com no mínimo 11 fios/cm², 100% algodão, alvejada, de trama fechada, macia não-abrasiva, altamente absorvente, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, isenta de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos. Atende às normas da ABNT – NBR – 10.588/88, NBR – 10.589/88 NBR – 10.591/88 e NBR – 12.005/91, 13.433/95, NBR – 14054/. Embalagem: individual em papel grau cirúrgico, pacote com 10 unidades com dados de identificação, lote, procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Acondicionadas coletivamente em caixas de papelão.</p> <p>Beneficiários: Alessandra Rodrigues Félix – 150 pacotes por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002 Ricardo Lyedson Campos Pinheiro – 20 pacotes por mês Processo Judicial nº 581 - 39.2012.8.10.0002</p>	PACOTE	2.040	0,65	1.326,00
04	<p>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. Gaze hidrófila 100 % algodão macias e super absorventes, 5 dobras, 8 camadas, 11 fios, cor branca Embalagem com dados de identificação, lote, procedência, tempo de validade e registro em Órgão competente</p> <p>Beneficiários: Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 01 pacotes por mês Processo Judicial nº 102-12.2013.8.10.0002 Raimundo Nonato dos Santos Silva – 01 pacotes por mês Processo Judicial nº 50316 - 44.2012.8.10.0001</p>	PACOTE	24	15,82	379,68
05	<p>DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA – película fina de borracha, que se encaixa no pênis é conectado a uma bolsa coletora Confeccionado em PVC atóxico e flexível; Preservativo de puro látex; Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno;</p> <p>Beneficiário: Raimundo Nonato dos Santos Silva – 120 unidades por mês Processo Judicial nº 50316 – 44.2012.8.10.0001</p>	UND.	1.440	2,43	3.499,20
06	<p>EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARAS GRADUADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; Ponta perfurante com tampa protetora padrão ISO Embalado individualmente em papel grau cirúrgico Esterilizado a óxido</p>	UND.	2.160	1,79	3.866,40

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

	<p>de etileno; PVC flexível; Tubo de aproximadamente 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 180 unidades por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>				
07	<p>FITA ANTI-ALERGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M - constituída de rayon viscoso não trançado, microporoso, hipoalérgico, superfície adesiva impregnada de substância à base éter sintético. Embalagem dados de identificação, procedência e tempo de validade, com registro em órgão competente.</p> <p>Beneficiário: Ricardo Lyedson Campos Pinheiro– 15 unidades por mês Processo Judicial nº 581 – 39.2012.8.10.0002</p>	UND.	180	6,74	1.213,20
08	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO SXG MAIS DE 15 KG. Fralda descartável infantil, com boa absorção, formato anatômico, com adesivos laterais, hipoalérgico, confortável, de material adequado para o uso. Embalagem com dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro em órgão competente.</p> <p>Beneficiários: Carlos Antônio Vale Moura – 90 unidades por mês Processo Judicial nº 396 – 64.2013.8.10.0002 Jamilly Alves Silva – 300 unidades por mês Processo Judicial nº 393-12.2013.8.10.0002 Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 150 unidades por mês Processo Judicial nº102-12.2013.8.10.0002</p>	UND.	6.480	0,79	5.119,20
09	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg) com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.</p> <p>Beneficiários: Agnes de Menezes Silva Sá – 210 unidades por mês Processo Judicial nº 331 – 40.2011.8.10.0002 Alessandra Rodrigues Félix – 300 unidades por mês Processo Judicial nº 387 – 39.2012.8.10.0002 Stefany Araújo Rodrigues – 60 unidades por mês Processo Judicial nº604 – 48.2013.8.10.0001</p>	UND.	6.840	1,46	9.986,40
10	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PESO 45 A 70 KG com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.</p> <p>Beneficiários: Ricardo Lyedson Campos Pinheiro–240 unidades por mês. Processo Judicial nº 581 – 39.2012.8.10.0002 Silmara Ferreira de Olinda – 120 unidades por mês Processo Judicial nº 6855 – 85.2013.8.10.0001</p>	UND.	4.320	1,62	6.998,40
11	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PESO ACIMA 70 KG com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas</p>	UND.	7.200	1,65	11.880,00

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

	<p>multiajustáveis.</p> <p>Beneficiários: Raimunda Nonata Leite Chaves – 180 unidades por mês Processo Judicial nº 15138 - 63.2014.8.10.0001 Rodolph Alhadeff – 240 unidades por mês Processo Judicial nº 26255 - 85.2013.8.10.0001 Sabrina de Jesus Bandeira da Costa – 180 unidades por mês Processo Judicial nº 550-19.2012.8.10.0002</p>				
12	<p>FRALDA DESCARTÁVEL NOTURNA INFANTIL TAMANHO SXG MAIS DE 15 KG. Tamanho com alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, desenvolvida com barreiras de proteção contra vazamentos, dermatologicamente testada, formato anatômico, com adesivos laterais, hipoalérgico, confortável, de material adequado para o uso. Embalagem com dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro em órgão competente.</p> <p>Beneficiário: Carlos Antônio Vale Moura – 60 unidades por mês Processo Judicial nº 396 - 64.2013.8.10.0002</p>	UND.	720	2,56	1.843,20
13	<p>FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML, com graduação a cada 50 ml, capacidade para 500 ml. Embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência. Acondicionados em caixa de papelão resistente.</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 180 frascos por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	FRASCO	2.160	1,89	4.082,40
14	<p>LUVA CIRURGICA DESC. ESTERIL Nº 7,0 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio - absorvível em quantidade adequada com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, atóxica e, hipoalérgica, punho com bainha ou friso, comprimento mínimo 28cm, envelopada aos pares, embalagem em papel tipo grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente.</p> <p>Beneficiários: Alessandra Rodrigues Félix – 450 pares por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002 Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 150 pares por mês Processo Judicial nº 102-12.2013.8.10.0002</p>	PAR	7.200	1,42	10.224,00
15	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, confeccionada em látex natural, sem talco textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação e procedência e registro em Órgãos competentes. Caixa com 100 unidades. Tamanho: Médio (M).</p> <p>Beneficiário: Rodolph Alhadeff – 03 caixas de luvas por mês Processo Judicial nº 26255 - 85.2013.8.10.0001</p>	CAIXA	36	20,69	744,84
16	<p>SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, bolsa plástica tipo saco, confeccionado em polietileno, com marcação de volume graduada a cada 100 mL, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor. Embalagem em pacotes plásticos com impressão da</p>	UND.	1.800	2,49	4.482,00

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

	<p>marca e fabricante, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas instituídas pela ANVISA.</p> <p>Beneficiário: Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 150 unidades por mês Processo Judicial nº 102-12.2013.8.10.0002</p>				
17	<p>SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO LUER. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central sem agulha. Estéril, em embalagem de papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em Órgão competente. APRESENTAÇÃO: 20 ML.</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 180 unidades por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	UND.	2.160	0,67	1.447,20
18	<p>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado em frasco transparente. o frasco deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. a embalagem deve conter rótulo com dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 36 frascos por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	FRASCO	432	7,84	3.386,88
19	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 descartável, atraumática, apirogênica, maleável, siliconizada, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem individual plástica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente.</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 300 unidades por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	UND.	3.600	0,90	3.240,00
20	<p>SONDA FOLEY Nº 20, 2 vias estéril, siliconada, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, que possua número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter, embalagem dupla sendo a interna em plástico filme transparente e a externa em papel resistente impermeável até a sua utilização, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Acondicionados coletivamente em caixa de papelão.</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 01 unidades por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	UND.	12	4,08	48,96
21	<p>SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16 frasco com balão- Sonda em silicone transparente, radiopaca, 16 Fr, com balão em sua extremidade distal com volumes de 5 e 10 ml, flexível e confortável para o paciente. O corpo da sonda possui um encaixe ergonômico para os dedos que permite insuflar o balão, conectar o equipo de infusão com firmeza e</p>	UND.	02	691,35	1.382,70

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

	segurança, possui uma trava de segurança, diminuindo a possibilidade de desconexão. O corpo possui membrana interna anti-refluxo. Haste da sonda: fabricada em silicone resistente, a haste é fácil de inserir no paciente, e é estável para suporte nutricional de longa duração. Beneficiário: Daniele Souza Abreu – 02 unidades por ano DPE nº 35/2014				
22	SONDA PLÁSTICA PARA UROLOGIA Nº 08 tipo uretral, descartável, estéril confeccionado em pvc, atóxica, hipoaérgica, flexível e transparente, com dois furos central e lateral, ponta arredondada, conector com tampa na extremidade distal, adaptável a seringas e outros dispositivos, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual, em material resistente, que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Beneficiário: Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 150 unidades por mês Processo Judicial nº 102-12.2013.8.10.0002	UND.	1.800	0,91	1.638,00
23	SONDA PLÁSTICA PARA UROLOGIA Nº 12 tipo uretral, descartável, estéril confeccionado em pvc, atóxica, hipoaérgica, flexível e transparente, com dois furos central e lateral, ponta arredondada, conector com tampa na extremidade distal, adaptável a seringas e outros dispositivos, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual, em material resistente, que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Beneficiário: Raimundo Nonato dos Santos Silva – 12 unidades por mês Processo Judicial nº 50316 - 44.2012.8.10.0001	UND.	144	1,00	144,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 77.534,82					

5.3. A **CONTRATADA** deverá realizar, caso necessário, a substituição dos materiais avariados ou vencidos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação formal pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição;

5.4. Os materiais médico-hospitalares deverão seguir estritamente as características especificadas neste Termo de Referência;

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até **15 (quinze) dias corridos**, em **ENTREGA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do setor requisitante, após a assinatura do contrato, nas dependências do **Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS**, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira – BR 135, Km 06 – Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-302 – Maracanã

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

– São Luís / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 15h00min.

6.2 - O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

6.2.1. - provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais apresentados com as especificações constantes no item 5.2 deste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.2.2 - definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo **COORDENADOR DO ALMOXARIFADO**, designado previamente pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

a) Em caso de conformidade, a servidora designada atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade da SEMUS, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, a servidora designada devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

7 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. A licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo materiais de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;

b.1) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

c) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do fabricante.

c.1) - Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado (original ou cópia autenticada).

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro prazo de validade (original ou cópia autenticada);

8 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

a) Apresentar os materiais médico-hospitalares no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme determinado na **CLÁUSULA 6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**, no Item 6.1, deste Termo de Referência;

b) No ato da entrega dos materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização);

c) Efetuar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do (s) item (ns) que a juízo do **FISCAL DO CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS estiver (em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos produtos;

d) O prazo de validade dos materiais médico-hospitalares, presentes neste Termo de Referência, a serem entregues, deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo no Almoxarifado, devidamente acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, n.º do lote e prazo de validade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

e) Os interessados deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de 90 (noventa) dias.

9 – DO CONTRATO

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, da Lei Municipal nº 4.537/20005 e dos decretos Municipal nº 28.928/2006 e nº 28.970/2006, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

9.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

9.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

9.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até **06 (seis) meses**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.2.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

10.2.2. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até 06 (SEIS) meses, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no subitem 10.2.1.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

10.2.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, e 10.2.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2.

10.5. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

10.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

10.7. Cabe ao Órgão Participante, conforme Art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 7892/2013 e do Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 44.406/2013, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Art. 22, § 7º, do Decreto Federal nº 7892/2013 e do Art. 21, § 7º, do Decreto Municipal nº 44.406/2013 os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DO PREÇO

11.1. A contratação definida pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** terá o **PREÇO ESTIMADO TOTAL** de **R\$ 77.534,82 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;**
- b) Certidão Negativa de FGTS;**
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;**
- d) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.**

13 - DA VALIDADE DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

13.1. A validade da Ata de Registro de Preço deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 44.406/2013;

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme prescreve o art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 44.406/2013;

13.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

14 – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

15 – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS que estiver exercendo a função de **COORDENADOR DO ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

São Luís (MA), aos 27 de Agosto de 2014.

MARCÍLIA MIRANDA TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras e Registro
Matrícula nº 524065-1
- SUMAPA-SEMUS -

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - Antisséptico hospitalar para uso humano. Embalagem individual em frasco plástico resistente contendo 1L, constado externamente dados de identificação, data de fabricação, validade, lote, procedência e registro em Órgão competente.</p> <p>Beneficiários: Ricardo Lyedson Campos Pinheiro – 01 frasco por mês Processo Judicial nº 581 - 39.2012.8.10.0002 Rodolph Alhadef – 02 frascos por mês Processo Judicial nº 26255 - 85.2013.8.10.0001</p>	FRASCO	36	6,72	241,92
02	<p>ALGODAO HIDROFILO DE 500 GRAMAS- em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1 a 1,5cm e regularmente compacto, com ausência de grumos e impurezas, de aspectos homogêneo e macio, cor branca (80% branco) boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 22cm de largura. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro e órgão competente.</p> <p>Beneficiários: Ricardo Lyedson Campos Pinheiro – 01 rolo por mês Processo Judicial nº 581 - 39.2012.8.10.0002 Rodolph Alhadef – 01 rolo por mês Processo Judicial nº 26255 - 85.2013.8.10.0001</p>	ROLO	24	15,01	360,24
03	<p>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM - Compressa de gaze hidrófila ESTÉRIL 7,5 x 7,5 cm x 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, confeccionada em tecido tipo tela, com no mínimo 11 fios/cm², 100% algodão, alvejada, de trama fechada, macia não-abrasiva, altamente absorvente, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, isenta de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos. Atende às normas da ABNT – NBR – 10.588/88, NBR – 10.589/88 NBR – 10.591/88 e NBR – 12.005/91, 13.433/95, NBR – 14054/. Embalagem: individual em papel grau cirúrgico, pacote com 10 unidades com dados de identificação, lote, procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Acondicionadas coletivamente em caixas de papelão.</p> <p>Beneficiários: Alessandra Rodrigues Félix – 150 pacotes por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002 Ricardo Lyedson Campos Pinheiro – 20 pacotes por mês Processo Judicial nº 581 - 39.2012.8.10.0002</p>	PACOTE	2.040	0,65	1.326,00
04	<p>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. Gaze hidrófila 100 % algodão macias e super absorventes, 5 dobras, 8 camadas, 11 fios,</p>	PACOTE	24	15,82	379,68 41

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

	<p>cor branca Embalagem com dados de identificação, lote, procedência, tempo de validade e registro em Órgão competente</p> <p>Beneficiários: Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 01 pacotes por mês Processo Judicial nº 102-12.2013.8.10.0002 Raimundo Nonato dos Santos Silva – 01 pacotes por mês Processo Judicial nº 50316 - 44.2012.8.10.0001</p>				
05	<p>DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA – película fina de borracha, que se encaixa no pênis é conectado a uma bolsa coletora Confeccionado em PVC atóxico e flexível; Preservativo de puro Látex; Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno;</p> <p>Beneficiário: Raimundo Nonato dos Santos Silva – 120 unidades por mês Processo Judicial nº 50316 – 44.2012.8.10.0001</p>	UND.	1.440	2,43	3.499,20
06	<p>EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARAS GRADUADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; Ponta perfurante com tampa protetora padrão ISO Embalado individualmente em papel grau cirúrgico Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de aproximadamente 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 180 unidades por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	UND.	2.160	1,79	3.866,40
07	<p>FITA ANTI-ALERGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M - constituída de rayon viscoso não trançado, microporoso, hipoalérgico, superfície adesiva impregnada de substância à base éter sintético. Embalagem dados de identificação, procedência e tempo de validade, com registro em órgão competente.</p> <p>Beneficiário: Ricardo Lyedson Campos Pinheiro– 15 unidades por mês Processo Judicial nº 581 – 39.2012.8.10.0002</p>	UND.	180	6,74	1.213,20
08	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO SXG MAIS DE 15 KG. Fralda descartável infantil, com boa absorção, formato anatômico, com adesivos laterais, hipoalérgico, confortável, de material adequado para o uso. Embalagem com dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro em órgão competente.</p> <p>Beneficiários: Carlos Antônio Vale Moura – 90 unidades por mês Processo Judicial nº 396 – 64.2013.8.10.0002 Jamilly Alves Silva – 300 unidades por mês Processo Judicial nº 393-12.2013.8.10.0002 Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 150 unidades por mês Processo Judicial nº 102-12.2013.8.10.0002</p>	UND.	6.480	0,79	5.119,20

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

09	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg) com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.</p> <p>Beneficiários: Agnes de Menezes Silva Sá – 210 unidades por mês Processo Judicial nº 331 – 40.2011.8.10.0002 Alessandra Rodrigues Félix – 300 unidades por mês Processo Judicial nº 387 – 39.2012.8.10.0002 Stefany Araújo Rodrigues – 60 unidades por mês Processo Judicial nº 604 – 48.2013.8.10.0001</p>	UND.	6.840	1,46	9.986,40
10	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PESO 45 A 70 KG com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.</p> <p>Beneficiários: Ricardo Lyedson Campos Pinheiro–240 unidades por mês. Processo Judicial nº 581 – 39.2012.8.10.0002 Silmara Ferreira de Olinda – 120 unidades por mês Processo Judicial nº 6855 – 85.2013.8.10.0001</p>	UND.	4.320	1,62	6.998,40
11	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PESO ACIMA 70 KG com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis.</p> <p>Beneficiários: Raimunda Nonata Leite Chaves – 180 unidades por mês Processo Judicial nº 15138 - 63.2014.8.10.0001 Rodolph Alhadeff – 240 unidades por mês Processo Judicial nº 26255 - 85.2013.8.10.0001 Sabrina de Jesus Bandeira da Costa – 180 unidades por mês Processo Judicial nº 550-19.2012.8.10.0002</p>	UND.	7.200	1,65	11.880,00
12	<p>FRALDA DESCARTÁVEL NOTURNA INFANTIL TAMANHO SXG MAIS DE 15 KG. Tamanho com alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, desenvolvida com barreiras de proteção contra vazamentos, dermatologicamente testada, formato anatômico, com adesivos laterais, hipoalérgico, confortável, de material adequado para o uso. Embalagem com dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro em órgão competente.</p> <p>Beneficiário: Carlos Antônio Vale Moura – 60 unidades por mês Processo Judicial nº 396 - 64.2013.8.10.0002</p>	UND.	720	2,56	1.843,20
13	<p>FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML, com graduação a cada 50 ml, capacidade para 500 ml. Embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência. Acondicionados em caixa de papelão resistente.</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 180 frascos por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	FRASCO	2.160	1,89	4.082,40
14	<p>LUVA CIRURGICA DESC. ESTERIL Nº 7,0 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio - absorvível em quantidade adequada com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, atóxica e, hipoalérgica, punho com bainha ou friso, comprimento mínimo 28cm, envelopada aos pares, embalagem em papel tipo grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, tempo de validade e registro em</p>	PAR	7.200	1,42	10.224,00

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

	<p>Órgão competente.</p> <p>Beneficiários: Alessandra Rodrigues Félix – 450 pares por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002 Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 150 pares por mês Processo Judicial nº 102-12.2013.8.10.0002</p>				
15	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, confeccionada em látex natural, sem talco textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação e procedência e registro em Órgãos competentes. Caixa com 100 unidades. Tamanho: Médio (M). Beneficiário: Rodolph Alhadef – 03 caixas de luvas por mês Processo Judicial nº 26255 - 85.2013.8.10.0001</p>	CAIXA	36	20,69	744,84
16	<p>SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, bolsa plástica tipo saco, confeccionado em polietileno, com marcação de volume graduada a cada 100 mL, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor. Embalagem em pacotes plásticos com impressão da marca e fabricante, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas instituídas pela ANVISA. Beneficiário: Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 150 unidades por mês Processo Judicial nº 102-12.2013.8.10.0002</p>	UND.	1.800	2,49	4.482,00
17	<p>SERINGA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO LUER. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central sem agulha. Estéril, em embalagem de papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em Órgão competente. APRESENTAÇÃO: 20 ML. Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 180 unidades por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	UND.	2.160	0,67	1.447,20
18	<p>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado em frasco transparente. o frasco deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. a embalagem deve conter rótulo com dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 36 frascos por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	FRASCO	432	7,84	3.386,88
19	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 descartável, atraumática, apirogênica, maleável, siliconizado, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem individual plástica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente.</p>	UND.	3.600	0,90	3.240,00

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

	<p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 300 unidades por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>				
20	<p>SONDA FOLEY Nº 20, 2 vias estéril, siliconada, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, que possua numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter, embalagem dupla sendo a interna em plastico filme transparente e a externa em papel resistente impermeável até a sua utilização, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Acondicionados coletivamente em caixa de papelão.</p> <p>Beneficiário: Alessandra Rodrigues Félix – 01 unidades por mês Processo Judicial nº 387 - 39.2012.8.10.0002</p>	UND.	12	4,08	48,96
21	<p>SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16 frasco com balão-Sonda em silicone transparente, radiopaca, 16 Fr,com balão em sua extremidade distal com volumes de 5 e 10 ml, flexível e confortável para o paciente. O corpo da sonda possui um encaixe ergonômico para os dedos que permite insuflar o balão, conectar o equipo de infusão com firmeza e segurança, possui uma trava de segurança, diminuindo a possibilidade de desconexão. O corpo possui membrana interna anti-refluxo.Haste da sonda: fabricada em silicone resistente, a haste é fácil de inserir no paciente, e é estável para suporte nutricional de longa duração.</p> <p>Beneficiário: Daniele Souza Abreu – 02 unidades por ano DPE nº 35/2014</p>	UND.	02	691,35	1.382,70
22	<p>SONDA PLASTICA PARA UROLOGIA Nº 08 tipo uretral, descartável, estéril confeccionado em pvc, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos central e lateral, ponta arredondada, conector com tampa na extremidade distal, adaptável a seringas e outros dispositivos, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual, em material resistente, que promova barreira microbiana e abertura asséptica.</p> <p>Beneficiário: Rafaela de Jesus Silva Cutrim – 150 unidades por mês Processo Judicial nº102-12.2013.8.10.0002</p>	UND.	1.800	0,91	1.638,00
23	<p>SONDA PLASTICA PARA UROLOGIA Nº 12 tipo uretral, descartável, estéril confeccionado em pvc, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos central e lateral, ponta arredondada, conector com tampa na extremidade distal, adaptável a seringas e outros dispositivos, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual, em material resistente, que promova barreira microbiana e abertura asséptica.</p> <p>Beneficiário: Raimundo Nonato dos Santos Silva – 12 unidades por mês Processo Judicial nº 50316 - 44.2012.8.10.0001</p>	UND.	144	1,00	144,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 77.534,82					

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO III

MODELO “A”

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº 217/2014, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____, _____

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO III

MODELO “B”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A _____, empresa
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 217/2014, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2014

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO III

MODELO “C”

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, ____ de _____ de 2014

(Representante legal)

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO III

MODELO “D”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2014

(Representante legal)

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO III

MODELO “E”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo n.º 040-2903/2014
CONTRATO N.º. ___/2014

PREÇOS A SEREM REGISTRADOS EM ATA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS BENEFICIÁRIOS DE DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS EM FACE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.760.293/0001-29, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sra. **HELENA DUAILIBE FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 00014991493-8, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. 252.521.943-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. n.º XXXXXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constituição de Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR para atender aos beneficiários de decisões judiciais proferidas em face do Município de São Luís, nas especificações e quantidades constantes nesse processo, consumo previsto para 12 (doze) meses.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração, a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº. 7.892/13, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Lei 5.450 de 31 de maio de 2005.

Item	EMPRESA:	UND.	QTD	PREÇO R\$
------	----------	------	-----	-----------

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

				UNIT.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos, em ENTREGA PARCELADA, de acordo com a necessidade do setor requisitante, após a assinatura do contrato, nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira – BR 135, Km 06 – Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-302 – Maracanã – São Luís / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 15h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais apresentados com as especificações constantes do Anexo I, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o acaso, as irregularidades observadas.
- b) **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo **COORDENADOR DO ALMOXARIFADO/SEMUS**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregue de conformidade com o exigido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade da SEMUS, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal / Equipamentos, para as devidas correções.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Natureza de despesa	
Fonte do recurso	
Ficha	

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Nota de Empenho	
------------------------	--

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamento, conforme exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do produto a ser fornecido;
- II - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de qualquer imperfeição encontrada no produto, fixando prazo de 72 (setenta e duas) horas para a sua correção;
- III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato por um representante (FISCAL DE CONTRATO) especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- IV - Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- I – Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:
 - a) Apresentar os materiais médico-hospitalares no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme determinado na CLÁUSULA 6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, no Item 6.1, deste Termo de Referência;
 - b) No ato da entrega dos materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização);
 - c) Efetuar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do (s) item (ns) que a juízo do FISCAL DO CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS estiver (em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos produtos;
 - d) O prazo de validade dos materiais médico-hospitalares, presentes neste Termo de Referência, a serem entregues, deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo no Almoxarifado, devidamente acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;
 - e) Os interessados deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

I - Advertência. A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

II - Multa na seguinte forma:

- a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do item não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até 06 (SEIS) meses, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no subitem 10.2.1.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos, III, e IV, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do inciso II da Cláusula Nona, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do inciso II da Cláusula Nona deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário Municipal de Saúde – SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Faz parte integrante deste contrato o seguinte documento: a) Termo de Referência, b) proposta da contratada datada de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

A contratação será fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS que estiver exercendo a função de COORDENADOR DO ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2014.

HELENA DUAILIBE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA